



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI Nº 2.394/2002

Altera o art. 4º da Lei n. 2.324/2001

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º da Lei nº 2.324/2001, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - A remuneração do PROFESSOR SUBSTITUTO corresponderá ao símbolo 9H da Lei 1.667/92”.

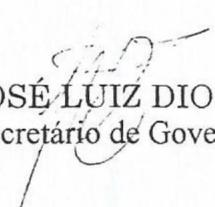
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto,
em 30 de agosto de 2002.


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


JOSÉ LUIZ DIOGO
Secretário de Governo